



**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

<b>PROCESSO Nº</b>	163/2014 – CRF
<b>PAT</b>	1043/2013-1ªURT
<b>RECURSO</b>	EX OFFICIO
<b>RECORRENTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
<b>RECORRIDO</b>	LANCHONETE VIAJE BEM LTDA.-ME
<b>RELATOR</b>	JOAO FLAVIO DOS SANTOS MEDEIROS

**ACORDÃO Nº 0019/2015- CRF**

Ementa: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. INTIMAÇÃO VÁLIDA. INSCRIÇÃO BAIXADA. EDITAL. PEREMPÇÃO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA ART. 20, III, RPAT.

1. O contribuinte, apesar de regularmente notificado, não apresentou defesa. Dicção do art. 16, V; §4º, II do RPAT.
2. Considerando que a revelia configura presunção *juris tantum*, *ex vi* do art. 319 do CPC, e que o processo tributário é caracterizado pela informalidade; que a administração pode rever e corrigir seus atos; que devem ser evitados danos ao fisco e ao contribuinte e que o julgador não deve violar o seu livre consentimento, mister se faz a análise do lançamento levado a efeito pela autoridade fiscal.
3. As infringências lançadas no auto de infração não guardam relação com os débitos existentes no extrato fiscal e que, conforme determinado na Ordem de Serviço serviriam de base para o lançamento. O autuante também não apresentou documentos comprobatórios da exigência tributária lançada no auto. Auto Nulo, Dicção do Art. 20, III, RPAT.
4. Recurso *ex officio* conhecido e não provido. Decisão de 1ª Instância reformada. Auto de infração nulo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em CONHECER e NEGAR provimento ao recurso *ex officio* interposto, REFORMANDO a decisão singular de 1º grau, julgando o auto de infração NULO.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, em Natal, 03 de março de 2015.

Natanael Cândido Filho  
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros  
Relator

Vaneska Caldas Galvão  
Procuradora

